EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de aproximadamente 50 (cinquenta) unidades habitacionais, com recursos provenientes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS SUB 50, Operação 56000002865/2024, Proposta Tgov: 033522/2024, de acordo com os termos dispostos neste Edital e seus anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no regime de empreitada global.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é estimado em R$ 7.059.245,45 (Sete milhões cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (34) 34119526 ou por e-mail através do endereço eletrônico licitacao@iturama.mg.gov.br. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura https://iturama.mg.gov.br, no “Portal da Transparência.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 007/2026

PREÂMBULO

O Município de Iturama/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo período de acolhimento dos pedidos de credenciamento dar-se-á do dia 27/02/2026 às 07h até o dia 31/12/2026 às 23:59h, através da plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, Lívia Helena Queiroz Malta, nomeada pela Portaria nº. 01/2026, com as atribuições de receber e conferir a documentação conforme os critérios e parâmetros estabelecidos.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

O Credenciado deverá observar as datas de início e término previstos para encaminhamento dos documentos de credenciamento, conforme especificado abaixo:

Data de início recebimento de documentos: Dia 27 de fevereiro de 2026. **Data de abertura e análise da documentação: 27 de março de 2026, às 09h.** **Locais de entrega da documentação:** **Através do email licitacao@iturama.mg.gov.br;** **Correios ou pessoalmente, no seguinte endereço: Av Alexandrita, 1314 – Bairro Jardim Eldorado – Iturama/MG – CEP 38.280-000**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento convocatório consiste na Contratação de empresa especializada para construção de aproximadamente 50 (cinquenta) unidades habitacionais, com recursos provenientes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS SUB 50, Operação 56000002865/2024, Proposta Tgov: 033522/2024, de acordo com os termos dispostos no presente Edital e seus anexos.

1.2. Da especificação, execução e recebimento do objeto.

O empreendimento deverá ser implantado sobre a área das matrículas nºs:. 32566; 32554; 32106; 32105; 32104; 32103; 32099; 32098; 32084; 32083; M-32605; M-32604; M-32603; M-32602; M-32386; M-32385; M-32384; M-32383; M-32382; M-32381; M-32380;

M-32376; M-32375; M-32365; M-32364; M-32363; M-32360; M-32359; M-32355; M-32354; M-32353; M-32352; M-32351; M-32350; M-32349; M-32344; M-32343; M-32342; M-32341; M-32340; M-32339; M-32338; M-32125; M-32124; M-32123; M-32122; M-32121; M-32109; M-32108; M-32107, com 50 (cinquenta) casas, respeitadas as Leis Municipais, Estaduais e Federais, em vigor e atendendo a todas as normas, especificações vigentes no Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV).

1.2.1. Os memoriais mencionados na Proposta Técnica deverão ter como base as especificações constantes dos anexos.

1.2.2. Todo o processo serão submetidos à análise da Caixa Econômica Federal, visando assegurar a conformidade com as normas internas da instituição financeira.

1.2.3. O Município de Iturama/MG realizará diligências, conforme sua discricionariedade, com o propósito de averiguar se a documentação e as informações apresentadas pelas licitantes interessadas estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nas legislações pertinentes.

1.2.4. A Licitante vencedora deverá atender e fazer uso de materiais que estejam de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), promovendo a qualidade, produtividade e sustentabilidade no habitat, ainda:

1.2.4.1. Utilizar materiais de construção em conformidade com as normas técnicas e, de preferência, materiais fabricados, importados ou distribuídos por empresas qualificadas nos Programas Setoriais da Qualidade (PSQ) do Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC).

1.2.4.2. Fazer uso de Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente para a incorporação de tecnologias inovadoras.

1.2.4.3. Adotar Fichas de Avaliação de Desempenho (FAD) para sistemas convencionais, ações realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação Técnica de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais (SiNAT), conforme especificado nos projetos.

1.2.5. A execução dos serviços deverá obedecer às especificações fornecidas nos projetos condizentes com a aprovação da CEF, compreendendo a utilização de materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual das Normas vigentes.

1.2.6. A construção deverá cumprir integralmente todas as especificações, normas e padrões técnicos exigidos pela Caixa Econômica Federal.

1.2.7. Todos os materiais empregados na execução dos trabalhos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, e, em hipótese alguma, serão aceitos materiais em desacordo.

1.2.8. A construção deste objeto somente será iniciada após a empresa estar devidamente qualificada pela Caixa Econômica Federal e ter cumprido todas as tratativas solicitadas pela Instituição e após assinatura do Contrato de Financiamento junto a Instituição Financeira.

1.2.9. Deverá ser mantido permanentemente no local da obra pelo menos um responsável (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) pela execução dos trabalhos, contendo o seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), juntamente com o encarregado, se responsabilizando pela execução dos serviços, pelos esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra.

1.2.9.1. Não será permitido a substituição do responsável técnico sem anuência expressa do Município e da Caixa Econômica Federal, e, após a aprovação, a licitante vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa até o seu recebimento definitivo.

1.2.10. A Licitante Vencedora deverá contratar operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, e, ainda, elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Participação nos Resultados (PPR).
1.2.11. Os serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus para o Município, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.
1.2.12. Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução do contrato, a licitante vencedora constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato aos envolvidos, para que estes sejam sanados.
1.2.13. A licitante vencedora deverá, após a aprovação da Caixa Econômica Federal, entregar o Plano de Trabalho aos envolvidos, no qual deverá constar:
1.2.13.1. Cronograma Físico Financeiro;
1.2.13.2. Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, sinalizações de segurança e interdição das vias e duração das atividades e a metodologia construtiva;
1.2.13.3. Histograma da mão de obra e dos equipamentos;
1.2.13.4. Modelo de Diário de Obra a ser adotado.
1.2.14. A Ordem de Serviço só poderá ser expedida após a autorização da Instituição Financeira envolvida no processo.
1.2.15. A Licitante Vencedora deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato.
1.2.16. Não será permitida a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente ao Gestor e Fiscal do Contrato, indicados pelo Município, para avaliação do impacto no andamento das obras.
1.2.17. O Município de Iturama/MG e a Caixa Econômica Federal, por intermédio de seus agentes, irão efetuar o acompanhamento, conferência e fiscalização das execuções dos serviços, e, quando preciso, receber assessoria de empresa especializada.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Edital será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação municipal correspondente, bem como pela Lei 14.620 de 13 de julho de 2023 que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, pelas Portarias MCID, nº 724/2023, nº 725/2023, 1.388/2024, 047/2025, 488/2025 e 489/2025, no que couber à modalidade em pauta, além de demais normas complementares que regem a matéria e ou que vierem a ser publicadas sobre o tema.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente credenciamento é destinado a todas as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam às condições do edital e seus anexos.

3.2. Correrão exclusivamente por conta dos participantes os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos.

3.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

3.3.1. Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

3.3.2. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com esta Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.3.3. Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

3.3.4. Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Município de Iturama/MG.

3.3.5. Empresas constituídas sob Consórcio. Insta salientar, consoante exigência do art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que se faz vedada a participação de consórcio na presente licitação, considerando que o objeto não se reveste de alta complexidade, ou seja, o presente Edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

3.3.6. É ainda vedada, a subcontratação de empresas, sendo ato discricionário do ente público em promover a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, esclarece esta Administração, a impossibilidade de tal condição pela Contratada, decorrente do § 2º da respectiva norma legal, considerando a natureza contratual. Assim, diante a constante fiscalização junto a licitante, a subcontratação ensejaria desarmonia, e porquanto, é inviável.

3.4. A observância das vedações do item 3.3. é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

3.6. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

3.8. A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

3.9. Eventuais erros de digitação na formulação de valores, na soma final da proposta comercial ou nas declarações apresentadas, ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O montante estimado para cada unidade habitacional será de acordo com o valor teto do Programa MCMV, vigente à data de contratação das unidades junto à Caixa Econômica Federal.

5. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, gratuitamente, por meio eletrônico no endereço licitacao@iturama.mg.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Avenida Alexandrita, 1314, Bairro Jardim Eldorado, Iturama/MG.

5.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacao@iturama.mg.gov.br com documentação ou procuração ou pelo telefone: (34) 34119526.

5.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio oficial do Município de Iturama/MG https://imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama e comunicados por e-mail ao solicitante.

5.3. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

5.3.1. As impugnações deverão ser dirigidas ao Agente de Contratações e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico licitacao@iturama.mg.gov.br ou protocolizadas no setor de licitações do Município de Iturama/MG, situado à Avenida Alexandrita, 1314, Bairro Jardim Eldorado, Iturama/MG;

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados serão respondidos em até 03 (três) dias úteis e disponibilizados no sítio oficial do Município de Iturama/MG https://imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama e comunicados por e-mail ao solicitante.

5.3.3. O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações, acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Sítio Oficial do Município de Iturama/MG https://imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama.

5.4. Em respeito ao disposto no art. 183, da Lei Federal nº. 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda à sexta feira, no horário de 07h às 13h, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

5.4.1. Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Do Município de Iturama/MG:

6.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.

6.1.2. Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado como Gestor e como Fiscal do Contrato.

6.1.3. Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

6.1.4. Atestar os serviços recebidos.

6.1.5. Relacionar-se com a licitante vencedora através dos Gestores e Fiscais indicados pelo Município de Iturama/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à Licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Iturama/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

6.1.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.1.9. O Município de Iturama/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.10. Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

6.1.11. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Contrato.

6.1.12. Notificar a licitante vencedora sobre atraso na prestação de serviço e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no Contrato.

6.1.13. Não receber serviços caso este esteja dissonante da especificação contida no Termo de Referência e no Contrato.

6.1.14. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. Da Contratada:

6.2.1. Cumprir integralmente todas a condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6.2.2. Fornecer toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários, inclusive a guarda destes, para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obrigando-se a manter equipes devidamente uniformizadas.

6.2.3. Providenciar, sempre que necessário, o deslocamento das equipes em veículos apropriados em perfeitas condições, seguros e limpos sem que isso resulte em qualquer ônus adicional para o Município e para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

6.2.4. Declarar ou justificar os veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do objeto (com comprovação de propriedade ou arrendamento no momento de assinatura do contrato).

6.2.5. Ter meio de transporte adequado para os materiais, sem que acarrete custos ao Município, pois, os fiscais dos órgãos envolvidos irão verificar periodicamente os equipamentos e poderão exigir as trocas dos mesmos, caso constem que não estejam em perfeitas condições de uso ou não atenda às exigências dos serviços.

6.2.6. Substituir o transporte imediatamente em caso de pane seca e/ou quebra.

6.2.7. Arcar com todas as despesas provenientes ao fornecimento de máquinas e meios de transporte, tais como: operadores, motoristas, combustíveis, pedágios, em especial quanto às manutenções, limpezas e acessórios de segurança.

6.2.8. Efetuar atendimento, através das equipes, em até 24 (vinte e quatro) horas (serviços de urgência), inclusive em dia não útil, a contar da ciência da necessidade, através de e-mail ou ofício, e/ou sempre que houver serviços de manutenção corretiva.

6.2.9. Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe, incluindo dias não úteis, para atendimento de emergências.

6.2.10. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade, ou no caso de força maior, executá-los no menor tempo possível, com a presença de responsável técnico e equipe de apoio, até o restabelecimento da normalidade.

6.2.11. Atender a todas as normas de segurança e da medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras.

6.2.12. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apresentá-los no primeiro dia de início dos serviços e substituir aqueles com data vencida.

6.2.13. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais, em especial o cumprimento das Normas Regulamentadoras.

6.2.14. Relatar ao Município de Iturama/MG toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Município, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

6.2.15. Manter vínculo empregatício formal com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento “pontual” de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência para com estes encargos não transfere aos órgãos envolvidos a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

6.2.16. Comprovar inexistência de vínculo funcional atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.2.17. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados.

6.2.18. Fornecer antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados a relação dos empregados integrantes das equipes acompanhada de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade.

6.2.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação.

6.2.20. Responder civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Município e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

6.2.21. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido e, independentemente de qualquer justificativa, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina dos órgãos envolvidos ou ao interesse do Serviço Público.

6.2.22. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens pertencentes, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e o contraditório. Caso os valores dos danos não forem pagos ou depositados, serão automaticamente descontados da garantia e, se necessário, do pagamento a que a licitante vencedora fazer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

6.2.22.1. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

6.2.23. Conceder todos os materiais de limpeza e de consumo necessários a quaisquer serviços, como exemplo: álcool, água destilada, óleo lubrificante, detergente, sabão, estopa, pano, esponja de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, desengripantes, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas em geral, massas epóxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon, entre outros. Os materiais não serão pagos por medição de quantitativos gastos, pois os custos dos mesmos serão considerados no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

6.2.24. É de total responsabilidade da Contratada o uso de substâncias atóxicas ou de menor toxicidade; diminuir o quanto possível o consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinar e capacitar periodicamente seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios; reciclar e dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades de construção; desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, quando possível; utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta; providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

6.2.25. Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

6.2.26. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Iturama/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

6.2.27. Comunicar imediatamente ao Município de Iturama/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

6.2.28. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Iturama/MG.

6.2.29. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

6.2.30. A Contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

6.2.31. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para credenciamento no presente processo as empresas interessadas deverão apresentar Requerimento de Credenciamento, acompanhado dos seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as últimas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da última eleição de seus administradores;

7.1.1.2. Ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente,

7.1.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.1.3.1. Para atendimento subitem acima deverá ser apresentada prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal;

7.1.1.3.2. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração ou outro documento emitido pela Fazenda Pública correspondente, na forma da lei.

7.1.1.4. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida até 90 (noventa) dias da data limite para acolhimento dos pedidos de credenciamento.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

7.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

7.1.2.6. Certificado de regularidade do FGTS (CRF), comprovando a regularidade da empresa relativamente ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de débito trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.2.8. Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

7.1.3. Qualificação econômico – financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

7.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos documentos. Deverão ser indicados separadamente os seguintes elementos: Ativo Circulante; Ativo Total; Ativo não circulante/Realizável a Longo Prazo; Passivo Circulante; Passivo não circulante.

7.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do livro diário onde se encontram transcritos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou por publicações em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

7.1.3.2.2. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente aos termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada

pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato;

7.1.3.2.3. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

7.1.3.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE:

7.1.3.3.1. Índice de Liquidez Corrente - ILC – superior a 1,0: ILC = AC / PC

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo circulante

7.1.3.3.2. Índice de Liquidez Geral - ILG – superior a 1,0: ILG = AC + RLP / PC + ELP

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

7.1.3.3.3. Solvência Geral – superior a 1,0: SG = AT / PC + ELP

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

7.1.3.4. A exigência de índices de liquidez objetiva verificar se a empresa licitante dispõe de recursos financeiros suficientes para garantir os futuros compromissos assumidos e os mesmos devem ser assinados por contador responsável.

7.1.4. Qualificação técnica

7.1.4.1. Certidão de Registro no CREA/CAU (Item 1 do quadro de pontuação);

7.1.4.2. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal da habilitação da empresa para operar com esta (análise de risco efetuada pela CEF - GERIC), com prazo de validade não expirado e que contenha a informação do rating (classificação) e Limite Global de Contratação de Empreendimentos (LGCE) e não configuram condição excludente à habilitação, mas sim requisito necessário para a contratação definitiva do empreendimento junto ao agente financeiro;

7.1.4.3. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerência Executiva de Habitação (Gihab) da Caixa Econômica Federal com os Empreendimentos contratados com recursos do

FGTS, nos diversos Programas tais como Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela, FAR, etc, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas, devidamente assinado por responsável dentro da Gihab;

7.1.4.4. Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H Nível A e ISO 9001:2015;

7.1.4.5. Índices de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e Solvência Geral, conforme requisitado no item **"COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE"**

7.1.4.6. Comprovação, se houver, de que a empresa possui em seu quadro social ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação**. Caso o licitante não apresente a documentação deste item, não será inabilitado, porém receberá a nota 0, referente ao item 2 da matriz de julgamento dos quesitos técnicos.**

7.1.5. Declarações

7.1.5.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

7.1.5.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

7.1.5.3. Declaração de Fato Impeditivo/Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

7.1.5.4. Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

7.1.5.5. Declaração de que não Emprega Menor, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

7.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

7.2. Nos casos em que não conste nas certidões e demais documentos apresentados o respectivo prazo de validade, serão admitidos aqueles com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação.

7.3. Além dos documentos elencados anteriormente, como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

8. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1. O presente chamamento público observará critérios objetivos de habilitação e seleção, previamente definidos em edital, incluindo exigências relativas à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

8.2. Dentre as empresas que atenderem aos requisitos do credenciamento, será selecionada aquela que apresentar a melhor pontuação técnica conforme matriz de julgamento previamente estabelecida (Anexo I.A), considerando aspectos como experiência anterior em projetos similares, capacidade técnica da equipe, metodologia proposta e adequação do plano de trabalho.

8.3. O procedimento assegura a observância aos princípios da isonomia, transparência, eficiência e interesse público, permitindo à Administração selecionar empresa apta a executar, com qualidade e segurança jurídica, todas as etapas do empreendimento habitacional.

8.4. A Comissão Especial Para Avaliar Quesitos Técnicos, nomeada através da Portaria nº. 06/2026, após minuciosa análise e atribuição de pontos durante a fase de julgamento, procederá à classificação das empresas concorrentes, que ocorrerá em ordem decrescente com base na pontuação obtida, sendo conferido à proponente mais bem classificada e vencedora o direito exclusivo à construção das unidades habitacionais.

9. DA AVALIAÇÃO E CATEGORIZAÇÃO

9.1. A avaliação e categorização serão determinadas por meio da aplicação de parâmetros específicos, englobando aspectos técnicos, financeiros e operacionais. O total máximo de pontos atribuídos será 31 (trinta e um).

9.2. Seguem os parâmetros de avaliação e quadro de pontuação (detalhado no Termo de Referência):

ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS
A	Cadastro no CREA/CAU há mais de 3 (três) anos	5,0
B	Comprovação que a empresa possui em seu quadro social ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.	5,0
C	Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal – Análise de Risco (GERIC)	5,0
D	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	5,0
E	Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil	3,0 (três pontos para cada certificação apresentada limitado à 6 pontos)
F	Quantidade de Unidades contratados com recursos do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela - conforme ofício expedido pela Caixa Econômica Federal indicando: Obra – Cidade – Faixa – Quantidade – Data	
	Entre 100 a 500 unidades	1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)

	Entre 501 a 1.000 unidades	2,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 1.001 a 1.800 unidades	3,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 1.801 a 2.200 unidades	4,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Acima de 2.201 unidades	5,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
Total de pontos: soma dos pontos Técnicos (máximo = 31 pontos)		

9.3. Será desclassificada a licitante que não atingir a pontuação mínima de 21 (vinte e um) pontos.

9.4. A Comissão Especial Para Avaliar Quesitos Técnicos, nomeada através da Portaria nº. 06/2026, após minuciosa análise e atribuição de pontos durante a fase de julgamento, procederá à classificação das empresas concorrentes. Essa classificação ocorrerá em ordem decrescente com base na pontuação obtida, sendo conferido à proponente mais bem classificada e vencedora o direito exclusivo à construção das unidades habitacionais.

9.5. Em caso de empate entre os proponentes, o desempate será aferido pela maior quantidade de unidades contratadas dentro dos Programas MCMV / Casa Verde e Amarela, conforme ofício apresentado pela Empresa de acordo com o item F do quadro de pontuação. Em permanecendo o empate o Agente de Contratação irá suspender a sessão e convocar as empresas empatadas em até 5 (cinco) dias úteis para realização de sorteio presencial para definir a vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas pela Administração, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no artigo nº 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.3. Os recursos relativos ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante e/ou ao julgamento das propostas deverão ser dirigidos à autoridade que editou/proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do artigo nº 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, será iniciado da ata de julgamento;

10.7. Os recursos deverão ser dirigidos ao endereço constante do preâmbulo deste edital, e, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que deverá comprovar sua legitimidade para tal;
10.8. Interposto o recurso será comunicado aos demais participantes que poderão se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis
10.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11. DO TERMO DE SELEÇÃO
11.1. Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, conforme minuta descrita no Anexo IV, deste edital, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.
11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a mesmo critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.
11.3. Transcorrido o prazo e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente.

12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
12.1. Constatada irregularidade no decurso do presente Credenciamento ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos previstos no artigo nº 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. O presente credenciamento poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade, mesmo após o julgamento das propostas, desde que observados os requisitos elencados pelo artigo nº 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DAS PENALIDADES
13.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
13.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
i. 1% (um por cento) do valor da solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega ou execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
ii. 10% (quinze por cento) do valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

iii. 15% (vinte por cento) valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
iv. 20% (vinte por cento) valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:
a. Dar causa à inexecução total do contrato;
v. 30% (trinta por cento), do valor total da contratação, no caso de:
a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iturama/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento decorrente deste Chamamento Público terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme interesse público e conveniência da Administração.
14.1.1. Esclarece-se, desde já, que a vigência do credenciamento não se confunde com a vigência do contrato dele decorrente, este que por sua vez, observará os termos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza;
15.2. O Agente de Contratações e/ou a Equipe de Apoio poderá, durante a análise da documentação das interessadas, convocá-las para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
15.3. Os interessados em credenciar-se serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
15.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

15.5. A participação no presente procedimento implica na declaração tácita de aceitação e conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante e indissociável do Presente Edital, como se nele estivesse transcrito, os seguintes Anexos:

16.1.1. ANEXO I – Termo de Referência
16.1.2. ANEXO I.A – Matriz de julgamento
16.1.3. ANEXO II – Modelo de Credenciamento/Procuração
16.1.4. ANEZO III – Modelo de declaração conjunta

Iturama/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Túlio Henrique Martins Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na Contratação de empresa especializada para a construção de aproximadamente 50 (cinquenta) unidades habitacionais, com recursos provenientes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS SUB 50, Operação 56000002865/2024, Proposta Tgov: 033522/2024, de acordo com os anexos que integram este documento e Edital.

As casas a serem construídas devem possuir 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, varanda coberta com área de construção mínima de 47,02 m² e especificações mínimas de acordo com o especificado no Termo de Referência e no Edital.

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	1	Serviço	Construção de aproximadamente 50 casas populares, no Bairro Cidade Nova, em área localizada no Município de Iturama/MG, com recursos indicados no art. 6º, incisos I a XI, da Lei nº 14.620 de 14 de julho de 2023 - MCMV, de acordo com os anexos que integram o Termo de Referência e o Edital. As casas a serem construídas devem possuir 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, lavanderia e varanda com área de construção mínima de 47,02 m² e especificações mínimas de acordo com o especificado no Termo de Referência e no Edital. O Município de Iturama/MG se compromete a realizar caso seja necessário às suas expensas a estação de tratamento de esgoto (ETE), elevatórias ou demais obras de infraestrutura para o pleno funcionamento do empreendimento até a data de entrega das unidades.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Iturama/MG enfrenta um problema estrutural de déficit habitacional, particularmente entre famílias de baixa renda que não possuem condições de acessar o mercado formal de moradia, cenário que é agravado pela ausência de alternativas públicas de habitação popular em quantidade suficiente para atender à demanda identificada, o que gera efeitos negativos sobre a qualidade de vida, a dignidade humana e o desenvolvimento urbano sustentável.

A carência de moradias adequadas para essa parcela da população compromete diretamente o cumprimento dos deveres constitucionais do Município no tocante à promoção de políticas públicas voltadas à moradia digna, ao desenvolvimento urbano ordenado e à inclusão social.

Trata-se de um problema público que exige solução imediata, sob pena de perpetuação da exclusão habitacional, aumento da informalidade urbana e pressão sobre áreas de risco ou inadequadas à moradia.

Não obstante, cumpre ressaltar que o Município dispõe de área pública regularizada, já desmembrada em lotes, apta à implantação de empreendimento habitacional, o que potencializa a adoção de soluções concretas no curto prazo, desde que seja viabilizada a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional para executar as obras.

Deste modo, objetivando fomentar o acesso à moradia digna à população local e fazer cumprir a função social da propriedade territorial urbana prevista no art. 182 da Constituição Federal, o município de Iturama/MG por meio da Secretaria Municipal de Obras cadastrou junto à Caixa Econômica Federal, propostas para construção do empreendimento “Cidade Nova”, através do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV.

Assim, como requisito do programa, o Município deverá realizar chamamento público para credenciamento de empresas para execução das obras, cujo contrato será firmado entre a empresa credenciada e a Instituição Financeira “Caixa Econômica Federal”.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve o credenciamento de empresas habilitadas junto à Caixa Econômica Federal, conforme previsto na legislação do Programa Minha Casa Minha Vida. A contratação será via chamamento público e compreende a construção de moradias unifamiliares.

Execução das obras:

Após aprovação e liberação pela Caixa:

- A empresa executará as 50 unidades habitacionais, conforme os projetos aprovados;
- Todas as obras deverão ser executadas com materiais de primeira qualidade, preferencialmente qualificados nos Programas Setoriais da Qualidade (PSQs) do PBQP-H/SiMaC;
- Utilização de mão de obra qualificada, com responsável técnico permanente no local da obra, com vínculo com a empresa e responsável pela emissão de ART/RRT;
- Registro documental diário da obra (diário de obra), acompanhamento técnico e execução conforme o cronograma físico-financeiro.

Regularização documental e entrega:

No tocante à regularização documental e entrega do empreendimento, deverão ser observados, ainda, os seguintes termos:

- A contratada deverá entregar todas as ARTs/RRTs, memoriais, certificados e documentação técnica exigida pela Caixa Econômica Federal e pelos órgãos competentes
- A entrega das unidades deverá ocorrer de forma consolidada, com a completa execução de todas as etapas previstas no Plano de Trabalho.
- A empresa contratada deverá, ainda, prestar suporte técnico até o recebimento definitivo do objeto, sendo vedada a substituição do responsável técnico sem autorização prévia e expressa.

Considerações sobre manutenção, garantia e ciclo de vida útil:

Embora o objeto não inclua cláusulas específicas de manutenção pós-entrega, a solução contempla:

- Aplicação dos padrões técnicos do PMCMV, que incluem uso de materiais certificados, técnicas atualizadas e tecnologias com avaliação técnica positiva (DATec e FAD);
- Garantia legal de qualidade e durabilidade da obra conforme o Código Civil e as normas da ABNT aplicáveis;
- Responsabilização da empresa por eventuais vícios construtivos dentro dos prazos legais.

Observância a padrões legais, ambientais e de segurança:

A contratada deverá, ainda, atender a requisitos transversais da solução, dentre os quais elaboração e implementação do PCMSO, PPRA e PPR; garantia de condições adequadas de saúde e segurança do trabalho; uso preferencial de materiais reciclados, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental; implementação de logística reversa e destinação correta de resíduos; atendimento à legislação ambiental e às boas práticas de sustentabilidade previstas no PBQP-H.

Encerramento e avaliação dos resultados:

A fase final do ciclo de vida inclui o recebimento provisório e definitivo das obras. A avaliação dos resultados será feita com base nos seguintes parâmetros:

- Quantidade de unidades efetivamente entregues;
- Conformidade técnica da execução;

- Regularidade documental e aprovação pela Caixa;
- Conclusão da totalidade do objeto no prazo estipulado no instrumento contratual;
- Avaliação da satisfação dos beneficiários.

A estruturação dessa solução, com todas as fases previamente definidas, assegura à Administração eficácia, eficiência e aderência ao interesse público, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 quanto à consideração do ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XX).
Trata-se, assim, de uma contratação integrada e completa, concebida para entregar um resultado pronto para uso e socialmente relevante, com impacto direto na política habitacional do Município.

IV - DO ALINHAMENTO DO OBJETO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está em total consonância com os instrumentos de planejamento estratégico do Município de Iturama/MG. A iniciativa atende diretamente ao objetivo de reduzir o déficit habitacional e promover o direito social à moradia, previsto no artigo 6º da Constituição Federal. Em suma, a ação se alinha:

- Ao Plano Plurianual (PPA) vigente, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento social e urbano, incluindo a ampliação do acesso à moradia digna para a população de baixa renda.
- À Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que orienta a alocação de recursos para programas e ações prioritárias, como as de habitação de interesse social.
- Ao Plano Diretor Municipal, que visa o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado do seu território, prevendo a destinação de áreas para a implantação de programas habitacionais.

Dessa forma, a construção do empreendimento Cidade Nova, através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV não constitui uma ação isolada, mas sim a materialização de uma política pública contínua e prioritária para esta gestão, visando o bem-estar da população e o desenvolvimento ordenado da cidade.

V- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com procedimento de chamamento público para credenciamento de interessados.

Tal forma de contratação se justifica pela inviabilidade de competição, considerando que o objeto está condicionado a critérios técnicos e operacionais específicos do Programa Minha Casa, Minha Vida – Cidades, sendo exigido que a empresa esteja credenciada e habilitada junto à Caixa Econômica Federal, com conceito favorável em análise GERIC, certificação no PBQP-H, e capacidade comprovada para atuação em empreendimentos habitacionais com financiamento federal.

O chamamento público observará critérios objetivos de habilitação e seleção, previamente definidos em edital, incluindo exigências relativas à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

Dentre as empresas que atenderem aos requisitos do credenciamento, será selecionada aquela que apresentar a melhor pontuação técnica conforme matriz de julgamento previamente estabelecida (Anexo I deste Termo de Referência), considerando aspectos como experiência anterior em projetos similares, capacidade técnica da equipe, metodologia proposta e adequação do plano de trabalho.

O procedimento assegura a observância aos princípios da isonomia, transparência, eficiência e interesse público, permitindo à Administração selecionar empresa apta a executar, com qualidade e segurança jurídica, todas as etapas do empreendimento habitacional.

A escolha do fornecedor será formalizada por ato motivado da autoridade competente, após análise técnica da documentação apresentada e verificação do atendimento integral às condições do edital de chamamento.

A avaliação e categorização serão determinadas por meio da aplicação de parâmetros específicos, englobando aspectos técnicos, financeiros e operacionais.

O total máximo de pontos atribuídos será 31 (trinta e um) e será desclassificada a licitante que não atingir a pontuação mínima de 21 (vinte e um) pontos.

A Comissão Especial Para Avaliar Quesitos Técnicos, nomeada através da Portaria nº. 06/2026, após minuciosa análise e atribuição de pontos durante a fase de julgamento, procederá à classificação das empresas concorrentes, que ocorrerá em ordem decrescente com base na pontuação obtida, sendo conferido à proponente mais bem classificada e vencedora o direito exclusivo à construção das unidades habitacionais.

Em caso de empate entre os proponentes, o desempate será aferido pela maior quantidade de unidades contratadas dentro dos Programas MCMV / Casa Verde e Amarela, conforme ofício apresentado pela Empresa de acordo com o item f do quadro de pontuação.

Em permanecendo o empate a Agente de Contratação irá suspender a sessão e convocar as empresas empatadas em até 5 (cinco) dias úteis para realização de sorteio presencial para definir a vencedora do certame.

Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Das hipóteses de impossibilidade de participação

É vedada a participação:

- De licitante declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

- Empresa suspensa ou impedida de transacionar com esta Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

- De empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

- Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Município de Iturama/MG.

- Empresas constituídas sob Consórcio[1].

- É ainda vedada, a subcontratação de empresas, sendo ato discricionário do ente público em promover a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021[2].

A observância das vedações dispostas anteriormente é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

[1] Insta salientar, consoante exigência do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se faz vedada a participação de consórcio na presente licitação, considerando que o objeto não se reveste de alta complexidade, ou seja, o presente Termo de Referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

[2] Esclarece-se que a impossibilidade de tal condição pela Contratada é decorrente do § 2º da respectiva norma legal, considerando a natureza contratual. Assim, diante a constante fiscalização junto a licitante, a subcontratação ensejaria desarmonia, e porquanto, é inviável.

As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

Eventuais erros de digitação na formulação de valores, na soma final da proposta comercial ou nas declarações apresentadas, ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

VI- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do objeto do presente Termo de Referência, identificam-se os seguintes requisitos:

Requisitos de desempenho e funcionalidade:

A Contratada deverá, quando da execução do objeto, observar que:

- As unidades habitacionais devem ter área mínima de 47,02 m², contendo: 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem coberta, conforme modelo aprovado pela Caixa Econômica Federal;

- As edificações devem apresentar funcionalidade, habitabilidade e conforto térmico, compatíveis com a finalidade de moradia para famílias de baixa renda;

- As obras devem ser entregues completas, prontas para habitação, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes, aos padrões de desempenho definidos pelas normas da ABNT e às exigências do PMCMV;

Requisitos de qualidade:

Quanto à qualidade, são requisitos mínimos:

- Os materiais empregados devem ser de primeira qualidade, preferencialmente certificados nos Programas Setoriais da Qualidade (PSQs) do PBQP-H, conforme deverá ser especificado no edital;

- A empresa deverá comprovar certificação no PBQP-H, no mínimo nível B, e, se aplicável, apresentar certificações ISO 9001, ISO 14001 e ISO 18001;

- A execução deve observar boas práticas de engenharia e normas da ABNT relacionadas à construção civil, segurança, desempenho, acessibilidade, instalações elétricas, hidráulicas, entre outras.

Requisitos legais, infralegais e normativos:

A execução do objeto do presente Termo de Referência deverá observar a legislação aplicável em vigor, considerando a natureza do objeto, e, ainda, que:

- A empresa contratada deverá estar habilitada junto à Caixa Econômica Federal, com conceito favorável em análise de risco GERIC;

- Deve estar regular junto aos órgãos de fiscalização profissional (CREA ou CAU);

- A execução de obras e documentação devem atender às normas técnicas brasileiras vigentes, à legislação ambiental aplicável, ao Código de Obras Municipal e às exigências das Portarias MCID nº 1.295/2023 e nº 673/2024;

- Será exigida a apresentação de ARTs/RRTs de todos os serviços técnicos e a presença permanente de profissional habilitado no canteiro de obras;

- São obrigatórias as elaborações e implementações do PCMSO, PPRA e PPR, conforme exigido pela legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

Requisitos ambientais e de sustentabilidade:

A empresa deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, incluindo:

- Uso racional de recursos naturais e redução de resíduos;

- Preferência por materiais recicláveis ou biodegradáveis, quando aplicável;

- Implementação de logística reversa para o descarte adequado de entulhos e resíduos sólidos;

- Cumprimento da legislação ambiental vigente em todas as etapas da execução;

- A empresa deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, com medidas para contenção de poeira, ruído e descarte ambientalmente correto.

Requisitos de prazos, entrega e local de execução:

Deverão ser observados, necessariamente, os seguintes termos:

- O objeto será executado em área localizada no Município de Iturama/MG, correspondente ao Empreendimento Cidade Nova, em terrenos previamente desmembrados e com infraestrutura urbana;

- O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, prorrogável, a contar da assinatura do contrato, conforme o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada;

- A ordem de serviço somente será emitida após a formalização da operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal e após o cumprimento das exigências documentais iniciais pela empresa;

- As unidades devem ser entregues completamente finalizadas e com infraestrutura funcional conectada às redes públicas, em conformidade com as especificações e prazos fixados.

Requisitos de manutenção, garantia e transição contratual:

Em termos de garantia, manutenção e transição contratual fica estabelecido que:

- A contratada será responsável por garantir a qualidade técnica e a integridade das obras até o recebimento definitivo, sendo vedada a substituição do responsável técnico sem anuência da Administração;

- Eventuais falhas ou vícios construtivos identificados no período legal de garantia deverão ser corrigidos pela empresa, conforme normas técnicas da ABNT e o disposto no Código Civil;

- Eventual transição contratual deverá garantir a entrega de todos os projetos, relatórios, certificados, memoriais e demais documentos exigidos, para fins de regularização junto à Caixa e aos órgãos de controle.

Os requisitos ora elencados são indispensáveis à aceitabilidade das propostas e ao julgamento objetivo da contratação, sendo essenciais para garantir a adequação da solução contratada à

necessidade pública e para assegurar a correta execução do objeto, com observância da legalidade, da qualidade técnica, da segurança jurídica e do interesse social.

VII- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto define as diretrizes operacionais que regerão a execução contratual desde o seu início até o encerramento, observando as obrigações legais, técnicas e administrativas estabelecidas no edital e em conformidade com o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O contrato envolverá a construção de aproximadamente 50 casas populares, referentes ao Empreendimento Cidade Nova, em área localizada no Município de Iturama/MG, com recursos indicados no art. 6º, incisos I a XI, da Lei nº 14.620 de 14 de julho de 2023 - MCMV, de acordo com os anexos que integram o Termo de Referência e o Edital.

Dinâmica da execução contratual:

Prazo para início da execução – A execução do objeto terá início somente após:

- A formalização da contratação com a empresa selecionada por chamamento público;
- A assinatura dos contratos de financiamento habitacional junto à Caixa Econômica Federal;

A emissão formal da Ordem de Início dos Serviços pela Administração.

Cronograma da execução:

- O prazo de execução global é de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme a Lei nº 14.133/2021;
- O cronograma físico-financeiro será apresentado pela contratada e validado pela Caixa e pela Administração, devendo contemplar todas as fases da execução das obras e entrega das unidades.

Horário de funcionamento da contratante:

Quando da execução do objeto do presente Termo de Referência, a contratada deverá observar os seguintes termos:

- A Administração atenderá de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, excetuados feriados;
- As fiscalizações e reuniões técnicas seguirão este horário.

Localidade da execução:

Os serviços serão executados nos terrenos situados no Bairro Cidade Nova, localizado no Município de Iturama/MG.

Método e rotina de execução:

Contratada deverá executar integralmente as unidades habitacionais, observando as especificações constantes do edital; garantir a presença de responsável técnico habilitado durante toda a execução, com vínculo formal com a empresa; manter atualizado o diário de obra e demais registros exigidos pela Administração e pela Caixa.

Papéis e responsabilidades:

Da contratada:

- Será responsável pela execução integral das obras;
- Será responsável por todos os materiais, equipamentos, mão de obra e licenças;
- Fica incumbida da elaboração e entrega de toda a documentação técnica exigida.

Da Administração Pública Municipal:

- Fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- Nomeação formal de gestor e fiscal do contrato;
- Será responsável, ainda, pela articulação com a Caixa e, se necessário, execução de obras complementares (ex.: estação de tratamento de esgoto).

Método para quantificação dos serviços e bens:

A quantidade é de 50 unidades habitacionais. O volume de obras e serviços está predefinido e será aferido conforme os seguintes documentos:

- Cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada;
- Plano de trabalho com etapas, medições e metas;
- Relatórios e diário de obra, com registros das execuções parciais.

Em relação a materiais específicos não previsíveis previamente, a contratada será responsável pela definição técnica e pela sua inclusão no projeto, cabendo à Administração aprovar as especificações caso se mostre tecnicamente necessário.

Mecanismos formais de comunicação:

A comunicação entre contratada e Administração deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de Ordens de Serviço, expedidas formalmente pela contratante e assinadas pelas partes. Serão utilizados também os seguintes mecanismos:

- Registros no diário de obras;
- Relatórios mensais de acompanhamento;
- Reuniões técnicas presenciais ou virtuais, com atas assinadas pelas partes;
- Comunicação eletrônica via e-mail institucional ou sistema informatizado, se disponível.

Todas as comunicações que impactem prazos, execução ou medições deverão constar formalmente nos autos do processo e serem devidamente protocoladas.

Formas de transição contratual:

Embora não se trate de serviço continuado nem de natureza intelectual, serão exigidas da contratada as seguintes providências de encerramento:

- Entrega de todos os documentos técnicos em formato digital PDF, ARTs/RRTs, relatórios de execução e certificados;
- Transferência de tecnologia e de conhecimento, no sentido de garantir que a Administração tenha pleno domínio dos documentos técnicos, dos registros da obra e da conformidade do empreendimento para fins de habilitação junto à Caixa;
- A contratada deverá disponibilizar técnico responsável para esclarecimentos à Administração durante o período de recebimento provisório e definitivo da obra.

Garantia e condições de manutenção e assistência técnica:

Acerca da garantia da obra, fica desde já estipulado que:

- A contratada será responsável pelos vícios e defeitos da obra no prazo legal, conforme os artigos 618 do Código Civil e 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor;

- Durante o período de garantia, quaisquer reparos necessários deverão ser realizados pela contratada, sem ônus para a Administração ou para os beneficiários;

- A garantia abrangerá os sistemas construtivos, acabamentos e instalações.

Ainda no tocante à garantia, notadamente acerca do local de prestação dos serviços (durante o prazo da garantia), necessário observar que:

- Os serviços de reparo ou correção deverão ser realizados no local das unidades habitacionais, referentes ao Empreendimento Cidade Nova, localizado no Município de Iturama/MG;

- É obrigatória a disponibilidade de técnico para deslocamento até o local da obra, quando solicitado pela Administração.

Esse modelo de execução está plenamente alinhado à necessidade pública identificada e garante o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e responsabilidade, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

VIII- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Acerca da gestão e fiscalização do Contrato decorrente do objeto do presente instrumento, observar-se-ão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, as seguintes disposições:

Do gestor

Fica nomeado como gestor do contrato, Túlio Henrique Martins Silva, com as seguintes atribuições:

- Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão do Contrato;

- Seguir o modelo de gestão previsto no Contrato;

- Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do Contrato;
- Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

- Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e no Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;

- Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

Do Fiscal

Fica nomeada como fiscal do contrato, Adilson Pereira de Queiroz, engenheiro civil, inscrita no CREA/MG sob o nº. 51551/D-MG, com as seguintes atribuições:

- Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- Seguir o Termo de Referência quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Nos Contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- Receber o objeto do Contrato provisoriamente: obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

IX- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O montante estimado para cada unidade habitacional será de acordo com o valor teto do Programa MCMV, vigente à data de contratação das unidades junto à Caixa Econômica Federal.

.

X- DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado do empreendimento é de R$ 7.059.245,45 (Sete milhões cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificações apostas no item 1 deste Termo de Referência.
O montante estimado para cada unidade habitacional será de acordo com o valor teto do Programa MCMV – Faixa I, vigente à data de contratação das unidades junto à Caixa Econômica Federal.

XI- DO SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Iturama/MG.

XII- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão conforme dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha (s)	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – Habitação Para Todos	586	01.0500.0000.0000 – R$ 559.245,45 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais) 01.0700.0000.0000 – 6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Reais).

Iturama/MG, 12 de fevereiro de 2026

Túlio Henrique Martins Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

ANEXO I.A – MATRIZ DE JULGAMENTO

ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS
1	Cadastro no CREA/CAU há mais de 3 (três) anos	5,0
2	Comprovação que a empresa possui em seu quadro social ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.	5,0
3	Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal – Análise de Risco (GERIC)	5,0
4	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	5,0
5	Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil	3,0 (três pontos para cada certificação apresentada limitado à 6 pontos)
6	Quantidade de Unidades contratados com recursos do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela - conforme ofício expedido pela Caixa Econômica Federal indicando: Obra – Cidade – Faixa – Qtde - Data	
	Entre 100 e 500 unidades	1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 501 e 1.000 unidades	2,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 1.001 e 1.800 unidades	3,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 1.801 e 2.200 unidades	4,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Acima de 2.201 unidades	5,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
Total de pontos: soma dos pontos Técnicos (máximo = 31 pontos)		

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº [INSERIR]/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [INSERIR]
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [INSERIR]

A [nome da empresa], CNPJ n.º [inserir], com sede à [endereço da empresa], neste ato representado pelo(s) [nome dos diretores ou sócios, com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço com logradouro, número, bairro, CEP e Município] pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) [nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço com logradouro, número, bairro, CEP e Município], a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Iturama/MG (ou, de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade [inserir] (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

[Inserir], [inserir] de [inserir] de 2026.

Representante Legal: [inserir]
Cargo: [inserir]

Assinatura do Declarante

Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº [INSERIR]/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº [INSERIR]/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [INSERIR]/2026

A empresa [inserir], CNPJ nº. [inserir], sediada à Rua [inserir], nº. [inserir], Bairro [inserir], cidade de [inserir], Estado de [inserir], CEP nº. [inserir], neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. [inserir], portador do Documento de Identidade nº. [inserir], inscrito no CPF sob o nº. [inserir], DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público; que não está impedido de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor, que inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

2. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

3. Não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

4. Que possuo Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

5. Que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:
() Microempresa – ME;
() Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
ou
() Outras.
(A empresa deverá, obrigatoriamente, marcar uma das opções).

6. Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8. Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

() Estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação,
ou;
() Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.
(A empresa deverá marcar, obrigatoriamente, uma das opções acima).

9. Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

10. Que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Município de Iturama/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

[Inserir], [inserir] de [inserir] de 2026.

Representante Legal: [inserir]
Cargo: [inserir]

Assinatura do Declarante

Carimbo do CNPJda Licitante

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na construção de 50 casas, no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA.

TERMO DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITURAMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Alexandrita, 1.314, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.457242/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Herculano Pereira Dos Santos, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 18.099.050 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.360.218,25, residente e domiciliado nesta cidade de Iturama/MG, no uso de suas atribuições, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de CREDENCIAMENTO nº. 01/2026, DECLARA SELECIONADA a empresa [inserir], pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPF/MF sob o nº. [inserir], com sede à [inserir], nº. [inserir], na cidade de [inserir], neste ato representada pelo seu [inserir], Senhor [inserir], inscrito no CPF sob o nº. [inserir], portador da Cédula de Identidade nº. [inserir], residente e domiciliado à [inserir], nº. [inserir], na cidade de [inserir].

1. A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA - CIDADES, conforme prazo a ser especificado pela Caixa Econômica Federal.

2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais, conforme prevê o Programa Habitacional.

3. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.

4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

[Inserir], [inserir] de [inserir] de 2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL Nº [INSERIR]/2025

CREDENCIAMENTO Nº [INSERIR]/2026

A Empresa [inserir], com inscrição no CNPJ n.º [inserir], sediada à [inserir] vem declarar sob as penas da Lei, que esteve no local onde será realizada a construção das 50 unidades habitaiconais, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no Edital. A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (projetos e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

[Inserir], [inserir] de [inserir] de 2026.

Representante Legal: [inserir]
Cargo: [inserir]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

EDITAL Nº [INSERIR]/2026

CREDENCIAMENTO Nº [INSERIR]/2026

A Empresa [inserir], com inscrição no CNPJ n.º [inserir], sediada à [inserir], vem declarar sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica ao local onde será realizada a construção de 50 unidades habitacionais, para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital em epígrafe, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem ao presente processo licitatório.

[Inserir], [inserir] de [inserir] de 2026.

Representante Legal: [inserir]
Cargo: [inserir]

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº. [INSERIR]/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS, EM ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE NOVA.

Pelo presente instrumento:

O MUNICÍPIO DE ITURAMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Alexandrita, 1.314, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.457242/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Herculano Pereira Dos Santos, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 18.099.050 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.360.218,25, residente e domiciliado nesta cidade de Iturama/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e

a Empresa [inserir], estabelecida à [inserir], cidade, inscrita no CNPJ sob o n°. [inserir], neste ato representada pelo [inserir nome do representante da empresa e qualificação completa], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º [inserir], portador do RG n.° [inserir], residente e domiciliado à [inserir], doravante denominada CONTRATADA,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

1.1. A presente contratação decorreu por meio de uma Inexigibilidade de Licitação nº. [inserir], através de Credenciamento nº. [inserir], instaurado sob o Processo Licitatório nº. [inserir].

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a construção de aproximadamente **50 (cinquenta) unidades habitacionais, com recursos provenientes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS SUB 50, Operação 56000002865/2024, Proposta Tgov: 033522/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato, terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassado 1 (um) exercício financeiro.

3.2. Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Diretoria de Compras – Seção de Contratos, através do e-mail [inserir].

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos

fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 3º e 4º, do Decreto Municipal nº. 3.908/2025.
4.1.1. Gestor:, lotado no cargo de ..., na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
4.1.2. Fiscal: ..., ..., na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO SEU RECEBIMENTO

5.1. O empreendimento deverá ser implantado sobre a área das matrículas nºs., com 50 casas, respeitadas as Leis Municipais, Estaduais e Federais, em vigor e atendendo a todas as normas, especificações vigentes no Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV).
5.2. Os memoriais mencionados na Proposta Técnica deverão seguir as especificações mínimas constantes do Anexo X.
5.3. Todo o processo, incluindo os projetos, serão submetidos à análise da Caixa Econômica Federal, visando assegurar a conformidade com as normas internas da instituição financeira.
5.4. O Município de Iturama/MG realizará diligências, conforme sua discricionariedade, com o propósito de averiguar se a documentação e as informações apresentadas pelas licitantes interessadas estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nas legislações pertinentes.
5.5. A Licitante vencedora deverá atender e fazer uso de materiais que estejam de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), promovendo a qualidade, produtividade e sustentabilidade no habitat, ainda:
5.5.1. Utilizar materiais de construção em conformidade com as normas técnicas e, de preferência, materiais fabricados, importados ou distribuídos por empresas qualificadas nos Programas Setoriais da Qualidade (PSQ) do Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC).

5.6. A execução dos serviços deverá obedecer às especificações fornecidas nos projetos condizentes com a aprovação da CEF, compreendendo a utilização de materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual das Normas vigentes.
5.7. A construção deverá cumprir integralmente todas as especificações, normas e padrões técnicos da Caixa Econômica Federal.
5.8. Todos os materiais empregados na execução dos trabalhos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, e, em hipótese alguma, serão aceitos materiais em desacordo.
5.9. A construção deste objeto somente será iniciada após a empresa estar devidamente qualificada pela Caixa Econômica Federal e ter cumprido todas as tratativas solicitadas pela Instituição e após assinatura do Contrato de Financiamento junto a Instituição Financeira.
5.10. Deverá ser mantido permanentemente no local da obra pelo menos um responsável (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) pela execução dos trabalhos, contendo o seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), juntamente com o encarregado, se responsabilizando pela execução dos serviços, pelos esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra.
5.10.1. Não será permitida a substituição do responsável técnico sem anuência expressa do Município e da Caixa Econômica Federal, e, após a aprovação, a licitante vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa até o seu recebimento definitivo.
5.11. A Licitante Vencedora deverá contratar operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, e, ainda, elaborar e

implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Participação nos Resultados (PPR).
5.12. Os serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus para o Município, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.
5.13. Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução do contrato, a licitante vencedora constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato aos envolvidos, para que os mesmos sejam sanados.
5.14. A licitante vencedora deverá, após a aprovação da Caixa Econômica Federal, entregar o Plano de Trabalho aos envolvidos, no qual deverá constar:
5.14.1. Cronograma Físico Financeiro;
5.14.2. Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, sinalizações de segurança e interdição das vias e duração das atividades e a metodologia construtiva;
5.14.3. Histograma da mão de obra e dos equipamentos;
5.14.4. Modelo de Diário de Obra a ser adotado.
5.15. A Ordem de Serviço só poderá ser expedida após a autorização da Instituição Financeira envolvida no processo e do Município.
5.16. A Licitante Vencedora deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato.
5.17. Não será permitida a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente ao Gestor e Fiscal do Contrato, indicados pelo Município, para avaliação do impacto no andamento das obras.
5.18. O Município de Iturama/MG e a Caixa Econômica Federal, por intermédio de seus agentes, irão efetuar o acompanhamento, conferência e fiscalização das execuções dos serviços, e, quando preciso, receber assessoria de empresa especializada.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O montante estimado para cada unidade habitacional será de acordo com o valor teto do Programa MCMV, vigente à data de contratação das unidades junto a Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPOSNABILIDADE DAS PARTES

7.1. Do Município de Iturama/MG:

7.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.

7.1.2. Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado como Gestor e como Fiscal do Contrato.

7.1.3. Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4. Atestar os serviços recebidos.

7.1.5. Relacionar-se com a licitante vencedora através dos Gestores e Fiscais indicados pelo Município de Iturama/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto

contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à Licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.7. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Iturama/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.9. O Município de Iturama/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.10. Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.11. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Contrato.

7.1.12. Notificar a licitante vencedora sobre atraso na prestação de serviço e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no Contrato.

7.1.13. Não receber serviços caso este esteja dissonante da especificação contida no Termo de Referência e no Contrato.

7.1.14. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2. Da Contratada:

7.2.1. Cumprir integralmente todas a condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2. Fornecer toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários, inclusive a guarda destes, para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obrigando-se a manter equipes devidamente uniformizadas.

7.2.3. Providenciar, sempre que necessário, o deslocamento das equipes em veículos apropriados em perfeitas condições, seguros e limpos sem que isso resulte em qualquer ônus adicional para o Município e para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

7.2.4. Declarar ou justificar os veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do objeto (com comprovação de propriedade ou arrendamento no momento de assinatura do contrato).

7.2.5. Ter meio de transporte adequado para os materiais, sem que acarrete custos ao Município, pois, os fiscais dos órgãos envolvidos irão verificar periodicamente os equipamentos e poderão exigir as trocas dos mesmos, caso constem que não estejam em perfeitas condições de uso ou não atenda às exigências dos serviços.

7.2.6. Substituir o transporte imediatamente em caso de pane seca e/ou quebra.

7.2.7. Arcar com todas as despesas provenientes ao fornecimento de máquinas e meios de transporte, tais como: operadores, motoristas, combustíveis, pedágios, em especial quanto às manutenções, limpezas e acessórios de segurança.

7.2.8. Efetuar atendimento, através das equipes, em até 24 (vinte e quatro) horas (serviços de urgência), inclusive em dias não úteis, a contar da ciência da necessidade, através de e-mail ou ofício, e/ou sempre que houver serviços de manutenção corretiva.

7.2.9. Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

7.2.10. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade, ou no caso de força maior, executá-los no menor tempo possível, com a presença de responsável técnico e equipe de apoio, até o restabelecimento da normalidade.

7.2.11. Atender a todas as normas de segurança e da medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras.

7.2.12. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apresentá-los no primeiro dia de início dos serviços e substituir aqueles com data vencida. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais, em especial o cumprimento das Normas Regulamentadoras.

7.2.13. Relatar ao Município de Iturama/MG toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Município, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

7.2.14. Manter vínculo empregatício formal com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento “pontual” de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência para com estes encargos não transfere aos órgãos envolvidos a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

7.2.15. Comprovar inexistência de vínculo funcional atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.2.16. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados.

7.2.17. Fornecer antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados a relação dos empregados integrantes das equipes acompanhada de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade.

7.2.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação.

7.2.19. Responder civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Município e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

7.2.20. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido e, independentemente de qualquer justificativa, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina dos órgãos envolvidos ou ao interesse do Serviço Público.

7.2.21. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens pertencentes, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e o contraditório. Caso os valores dos danos não forem pagos ou depositados, serão automaticamente descontados da garantia e, se necessário, do pagamento a que a licitante vencedora fazer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

7.2.21.1. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

7.2.22. Conceder todos os materiais de limpeza e de consumo necessários a quaisquer serviços, como exemplo: álcool, água destilada, óleo lubrificante, detergente, sabão, estopa, pano, esponja de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, desengripantes, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas em geral, massas epóxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon, entre outros. Os materiais não serão pagos por medição de quantitativos gastos, pois os custos dos mesmos serão considerados no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

7.2.23. É de total responsabilidade da Contratada o uso de substâncias atóxicas ou de menor toxicidade; diminuir o quanto possível o consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinar e capacitar periodicamente seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios; reciclar e dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades de construção; desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, quando possível; utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta; providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos

resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

7.2.24. Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.25. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Iturama/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.26. Comunicar imediatamente ao Município de Iturama/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.27. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Iturama/MG.

7.2.28. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.29. A Contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.30. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Iturama/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

8.1.1. Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

8.1.4. Advertência.

8.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Iturama, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Iturama/MG.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:
9.1.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
9.1.2. For envolvida em escândalo público e notório;
9.1.3. Quebrar o sigilo profissional;
9.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Iturama;
9.1.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize;
9.1.6. Na hipótese de extinsão do Programa ou inviabilidade econômico financeira para realização das edificações conforme apuração no decorrer das análises de engenharia pela Caixa Econômica Federal.
9.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2.418/2025.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

10.3. Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

MUNICÍPIO DE ITURAMA
José Herculano Pereira Dos Santos
-Prefeito Municipal-
Contratante

CONTRATADA

-Fiscal Contratual-

- Gestor Contratual -

Testemunhas:-

RG:

RG: